

Termo de Referência 27/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2024	158151-IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO	PAULA MARA COSTA DE ARAUJO	10/10/2024 15:36 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23147.008332/2024-59

OBJETO

Contratar serviços de palco, tendas e lonas, para atender os eventos da Jornada de Integração do Ifes de 2024. A VIII Jornada de Integração é um evento técnico-científico, que reúne apresentações de trabalhos nas áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão, por meio de pôsteres, protótipos ou apresentações orais, além de atividades culturais. Ela acontecerá entre os dias 21 e 29 de novembro nos campi do Ifes em Linhares (21 e 22/11), Guarapari (25 e 26/11) e Serra (27, 28 e 29/11) e reunirá estudantes e servidores da instituição. Este termo de referência trata da Jornada de integração na região Sul – Ifes Guarapari.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.1. Que o evento Jornada de Integração abrange todos os campi do Ifes e promove a integração entre ensino, pesquisa e extensão da instituição, com participação de representantes de alunos e servidores de todos os campi do Ifes.
- 2.1.2. Que o evento está alinhado à missão do Ifes de “Promover educação profissional, científica e tecnológica pública de excelência, integrando de forma inovadora o ensino, a pesquisa e a extensão para a construção de uma sociedade democrática, justa e sustentável”. Que a programação do evento é extensa, e estudantes e servidores, envolvidos como participantes ou equipe de apoio ao evento, se ausentarão de suas rotinas sendo necessária uma logística de apresentação e exposição de seus trabalhos, havendo a necessidade da contratação de serviços de tendas e lonas para realização da VIII Jornada de Integração do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) de 2024.

JUSTIFICATIVAS DE AGRUPAMENTO

- 4.1.1. que implica em maior agilidade na organização do evento, já que otimiza os prestadores de serviços no mesmo local e com entregas simultâneas aos participantes;
- 4.1.2. leva em consideração a localidade do serviço, para prestação de serviços otimizada no campus local;
- 4.1.3. que a contratação não é restritiva na medida em que se admite a subcontratação de fornecedores.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

Serviços de aluguel de toldo/tenda contendo ou não estrutura de piso nivelador, e estrutura de palco;
3.1.1. Os serviços devem estar de acordo com as seguintes especificações e distribuição, garantindo que os materiais tenham as seguintes especificações:

Item	Descrição do serviço	Datas e unidades		To
	Endereço de execução/entrega: Alameda Francisco Vieira Simões, 720 - Aeroporto, Guarapari - ES, 29216-795	Dia 25/11	Dia 26/11	2 dias
2) ifes- campus guarapari	TOLDO/TENDA DUAS ÁGUAS MEDIDA 30MTS X 14MTS COM ESTRUTURA METÁLICA DESMONTÁVEL EM AÇO GALVANIZADO SOLDADAS EM SISTEMA MIG, COBERTURA EM LONA SINTÉTICA TD 1000 B3 IMPERMEÁVEL E COM BLACK-OUT SOLAR, TRATAMENTO ANTICHAMAS, ANTI-MOFO E ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, SEM COSTURAS MECÂNICAS E COM EMENDAS VULCANIZADAS POR RÁDIO FREQUÊNCIA E COM PISO NIVELADOR COMPOSTO POR CHAPAS DE FERRO OU MADEIRA PARA EXPOSIÇÃO DE PAINÉIS E STANDS	1 un.	1 un.	1 un po
	TOLDO/TENDA MEDIDA 6 MTS X 6 MTS COM ESTRUTURA METÁLICA DESMONTÁVEL EM AÇO GALVANIZADO SOLDADAS EM SISTEMA MIG, COBERTURA EM LONA SINTÉTICA TD 1000 B3 IMPERMEÁVEL E COM BLACK-OUT SOLAR, TRATAMENTO ANTICHAMAS, ANTI-MOFO E ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, SEM COSTURAS MECÂNICAS E COM EMENDAS VULCANIZADAS POR RÁDIO FREQUÊNCIA, CONTENDO 3 MESAS E 4 CADEIRAS PLÁSTICAS PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DO EVENTO.	1 un.	1 un.	1 un po
	ESTRUTURA DE PALCO MEDIDA 8 MTS X 6 MTS COBERTO COM TOLDO/TENDA COM ESTRUTURA METÁLICA DESMONTÁVEL EM AÇO GALVANIZADO SOLDADAS EM SISTEMA MIG, COBERTURA EM LONA SINTÉTICA TD 1000 B3 IMPERMEÁVEL E COM BLACK-OUT SOLAR, TRATAMENTO ANTICHAMAS, ANTI-MOFO E ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, SEM COSTURAS MECÂNICAS E COM EMENDAS VULCANIZADAS POR RÁDIO FREQUÊNCIA	1 un.	1 un.	1 un po

3.1.2. Todas as despesas diretas e indiretas necessárias para realização do serviço, inclusive transporte e armazenamento, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

1. PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

- 5.1 A PROPONENTE deverá apresentar proposta compreendendo o valor de um ou mais serviços descritos no SUBITEM 3 deste Termo de Referência.
- 5.2 A PROPONENTE deverá demonstrar por atestado de capacidade técnica para o atendimento dos serviços de comunicação, alimentação, estrutura e tecnologia da informação

2. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1 Fornecimento de alimentação:

6.1.1. O transporte dos materiais deverá ser realizado em veículo apropriado da CONTRATADA, devidamente higienizado — dependendo de sua natureza, preservando suas características e aspectos físicos até o fornecimento para o consumo. Em caso de estabelecimento terceirizado da instituição de ensino, pode-se usar a estrutura local.

3. RESULTADOS ESPERADOS

7.1 Qualidade, precisão e tempestividade dos serviços executados, cortesia, prontidão e experiência do pessoal indicado para a realização dos serviços.

7.2 Pronta resposta às demandas da coordenação dos eventos.

4. JUSTIFICATIVA DA MÉDIA DE PREÇOS

8.1 A planilha de Estimativa de Preços está disponível no Anexo I e estabelece, com base nas pesquisas de preço de mercado, o valor de cada item.

8.2 É importante ressaltar que todos os orçamentos de fornecedores foram solicitados pela Direção de Pesquisa da PRPPG, via e-mail ou WhatsApp. Ao total, foram enviados cerca de três (3) solicitações de orçamentos para pesquisa de preço de mercado. Os retornos obtidos foram diretos de cada fornecedor e precificados de acordo com política própria e com os quantitativos solicitados. Em razão da baixa taxa de retorno, foi utilizado um orçamento de preço praticado, em que o fornecedor não tem disponibilidade de execução para as datas do evento, tendo sido desconsiderado do certame.

8.3 As justificativas aqui apresentadas estão respaldadas pela Instrução Normativa nº 03 de 2017, do antigo Ministério do Planejamento, que dispõe sobre diretrizes para obtenção de preços nas contratações da Administração Pública, com destaque aos parágrafos 2º ao 6º

do Art. 1º:

§2º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Realizar o serviço conforme as especificações previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

9.2 Quanto aos profissionais:

9.2.1. Utilizar-se de profissionais devidamente habilitados.

9.2.2. Manter profissionais capacitados para o suporte técnico da infraestrutura contratada durante todo o período do evento.

- 9.2.3. Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE.
- 9.2.4. Manter os seus empregados devidamente identificados quando em trabalho, devendo substituir os empregados, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.
- 9.2.5. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.
- 9.2.6. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.

9.3 Quanto à qualidade e fiscalização dos serviços:

- 9.3.1. Manter preposto responsável pela execução do contrato durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.3.2. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE e as obrigações contratuais, para o fiel desempenho das atividades específicas.
- 9.3.3. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas. Acatar a fiscalização da CONTRATANTE e reclamações levadas ao seu conhecimento por pessoa devidamente credenciada para tal fim, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.
- 9.3.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais imediatamente após sua verificação, refazendo os serviços que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Termo de Referência.

9.4 Quanto aos danos:

- 9.4.1. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.
- 9.4.2. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados.

9.5 Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, funcionários e equipamentos para o local dos eventos.

9.6 Responsabilizar-se pela equipe de funcionários, bem como pelo material necessário para a realização dos serviços.

9.7 Não haverá nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

9.8 Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

9.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa anuência do Instituto Federal do Espírito Santo.

9.10 Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — Sicaf

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Autorizar a entrada da CONTRATADA no local para execução dos serviços.

10.2 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do serviço, verificando se estão sendo cumpridos as especificações e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.4 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço.

10.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas

estabelecidas neste Termo.

10.6 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

10.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.8 Recusar qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7. PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado de acordo com os serviços executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela CONTRATANTE, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

13.2 O pagamento será efetuado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento definitivo do objeto, e ateste da respectiva Nota Fiscal, pelo responsável pela fiscalização da execução dos serviços.

13.3 Havendo erro no documento fiscal hábil de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação das despesas, aquele será devolvido e o pagamento ficará pendente até que a adjudicatária providencie as medidas saneadoras.

13.4 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal hábil de cobrança, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.5 No ato do pagamento da Nota Fiscal de Serviço/Fatura será verificado:

13.5.1. A regularidade fiscal, constatada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — Sicafe ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais

8. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Diretor de Pesquisa - PRPPG

WANDERSON ROMAO

Membro da comissão de contratação